

C.N. 25.403.057/0001-62

64 99965-9147

Rua Doralice Ribeiro Pacheco, 21-A
Vila Filomena Rabelo De Carvalho - Ipameri - Goiás

End.: Compo allegu.
SCR - PH48 Tel.: _____

[illegible]

CAMARA MUN MONTIVIDIU -PODER LEGISLATIVO	NOTA DE EMPENHO
37.275.864/0001-26	Número: 174
	Tipo: OR - Ordinário

Empenho					
Emissão	Vencimento	Processo:	Tipo	Nº Licitação	Nº Modalidade
02/07/2026		398/2026	DISPENSA	000034/26	0022/26
Contrato		Convênio	Reserva	Valor Bruto do Empenho:	
				1.046,20	

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor deste Empenho	Saldo Atual
206.600,00	8.972,83	1.046,20	7.926,63

Dotação		
11 CAMARA MUN MONTIVIDIU -PODER LEGISLATIVO	Crédito	Ficha
11 11 01 CÂMARA MUNICIPAL	ORÇAMENTÁRIO	254
Natureza da Despesa	Fonte	
3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1 00 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
Classificação Funcional	Cod. Aplicação	
01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	700 000 Recursos do Duodécimo	

Credor		
Razão Social/Fornecedor	CNPJ / CPF	
15855 AUTORIO VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	00.062.851/0001-69	
Endereço	Cidade	Telefone
ROD BR 060 KM 421	RIO VERDE	

Histórico
DESPESA COM SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REVISAO DO VEICULO ONIX PLACA TGJ7D21 DESTA, CFE. DOCUMENTOS.

Itens					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Unit.

MARIA ZELIA BARBOZA PIRES		JULIO BERTO BORGES DE OLIVEIRA	
RESPONSÁVEL DE EMISSÃO		PRESIDENTE	

Assinado por 2 pessoas: MARIA ZELIA BARBOZA PIRES e JULIO BERTO BORGES DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://montividiu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F5F32892BE584CD3BFB34B80EF1A496C



CAMARA DE MONTIVIDIU

AV. RIO VERDE, 73 - CENTRO
MONTIVIDIU/GO - CEP 75915-000
FONE (64)



CÓDIGO DE ACESSO
F5F32892BE584CD3BFB34B80EF1A496C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARIA ZELIA BARBOZA PIRES em 02/07/2026 14:21:01
CPF:***.***-.471-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - ROOT
- ✓ Assinante: JULIO BERTO BORGES DE OLIVEIRA em 02/07/2026 15:50:23
CPF:***.***-.601-82
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://montividiu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F5F32892BE584CD3BFB34B80EF1A496C>

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

Rua: José Antônio Sevilha, S/N – Ipiranga - CEP: 73950-000

E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br – Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.258/2026

Dispensa de Licitação nº 009/2026

CONTRATO Nº 006/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA O VEÍCULO CHEVROLET TRACKER (PLACA: SCI-4I77), INTEGRANTE DA FROTA OFICIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA AUTO MECÂNICA PIMENTEL LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua José Antônio Sevilha, SN, Bairro Ipiranga, na cidade de Alvorada do Norte-GO, 73950-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.736.644/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **RENÊ TAVARES DE SOUSA**, residente e domiciliado nesta Urbe, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AUTO MECANICA PIMENTEL LTDA, CNPJ nº 09.249.809/0001-26, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.489, Ipiranga, CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, doravante denominada CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente contrato decorre de dispensa de licitação nº 009/2026, proveniente do processo administrativo nº. 1.258/2026, cuja execução, e especialmente os casos omissos, observará as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial no art. 75, inciso I da referida Lei e, no que couber, a Instrução Normativa nº. 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, assim como os princípios basilares da Administração Pública sedimentados no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA O VEÍCULO **CHEVROLET TRACKER (PLACA: SCI-4I77)**, INTEGRANTE DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA, comprometendo a CONTRATADA a realizar os serviços e fornecer os materiais abaixo detalhados:

<u>PEÇAS</u>					
Item	Quant.	Unidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UN	ÓLEO SAE 5W30 MOTUL X-TECH LITE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
2	03	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$ 55,00	\$ 165,00

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

Rua: José Antônio Sevilha, S/N – Ipiranga - CEP: 73950-000

E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br – Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.258/2026
Dispensa de Licitação nº 009/2026

3	03	UN	FILTRO OLEO MOTOR	R\$ 48,00	R\$ 144,00
4	03	UN	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 27,00	R\$ 81,00
5	03	UN	FILTRO MOTOR	R\$ 55,00	R\$ 165,00
6	02	UN	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRA-PASSAGEIRO	R\$ 68,00	R\$ 136,00
7	02	UN	PALHETA PARABRISA-MAIOR	R\$ 80,00	R\$ 160,00
8	01	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE UUT	R\$1.126,00	R\$1.126,00
9	01	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD UUT	R\$1.126,00	R\$1.126,00
10	02	UN	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO US	R\$ 130,00	R\$ 260,00
11	03	UN	HIGIENIZADOR AR CONDICIONADO LAVANDA 2600052	R\$ 40,00	R\$ 120,00
12	01	UN	VELA IGNIÇÃO IRIDIO - VEO	R\$ 615,00	R\$ 615,00
13	03	UN	FLUIDO FREIO DOT4 200ML	R\$ 30,00	R\$ 90,00
14	02	UN	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	R\$ 446,00	R\$ 892,00
15	02	UN	CARTER MOTOR	R\$ 460,00	R\$ 920,00
16	02	UN	COLA SILICONE ULTRA BLACK ELRING DIRKO 315o 70 ML	R\$ 55,00	R\$ 110,00
17	10,1	UN	FLUIDO CAMBIO AUTOMATICO ATF VI	R\$ 115,00	R\$1.161,50
18	01	UN	DESCABONIZANTE	R\$ 40,00	R\$ 40,00
19	01	UN	LIMPA CONTATO CAR CONTATO SUN	R\$ 22,00	R\$ 22,00
Valor das PEÇAS.....					R\$ 8.113,50
SERVIÇO					
Item	Quant.	Unidade	Discriminação	Unitário	Total
01	01	UN	TROCA FLUIDO CAMBIO AUTOMATICO - MAHOVI	R\$ 500,00	R\$ 500,00
02	03	UN	DESINFECÇÃO INTERIOR - OXI SANTIZAÇÃO	R\$ 95,00	R\$ 285,00
03	03	UN	ALINHAMENTO SUSPENSÃO DIANTEIRA 3D SUV	R\$ 95,00	R\$ 285,00
04	02	UN	LIMPEZA SISTEMA ADMISSÃO	R\$ 220,00	R\$ 440,00

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

Rua: José Antônio Sevilha, S/N – Ipiranga - CEP: 73950-000

E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br – Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.258/2026

Dispensa de Licitação nº 009/2026

05	02	UN	TROCA PASTILHA FREIO DIANTEIRO	R\$ 80,00	R\$ 160,00
06	03	UN	REVISÃO KM	R\$ 50,00	R\$ 150,00
07	12	UN	BALANCEAMENTO RODA 17-24	R\$ 28,00	R\$ 336,00
08	01	UN	TROCA VELA IGNIÇÃO	R\$ 120,00	R\$ 120,00
09	02	UN	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
Valor do SERVIÇO.....					R\$ 2.396,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor ESTIMADO de **R\$ 10.509,50** (dez mil e quinhentos e nove reais e cinquenta centavos), pelo objeto estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Será feito por transferência bancária, conforme serviço executado e/ou fornecimento de peças, mediante emissão da nota fiscal;

3.2. O prazo para o pagamento será de 03 (três) dias úteis, ficando transferido o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, se recair em sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A manutenção preventiva ou corretiva será realizada mediante emissão de solicitação da CONTRATANTE, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

4.2. O prazo para início da realização do serviço pela CONTRATADA é de até dois (02) dias úteis contados a partir da entrega solicitação por Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

4.3. O prazo para execução dos serviços é de até cinco (05) dias úteis contados a partir do momento em que o veículo for disponibilizado à CONTRATADA;

4.3. As peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser originais, de primeira linha, estarem acondicionadas na embalagem do fabricante, sem avarias e com o período mínimo de 90 (noventa) dias de garantia, ou se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar local apropriado para guarda e conservação do veículo, devendo obrigatoriamente ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa;

4.5. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição;

Rua: José Antônio Sevilha, S/N – Ipiranga - CEP: 73950-000

E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br – Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.258/2026

Dispensa de Licitação nº 009/2026

4.6. As peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião da revisão realizada deverão ser entregues à CONTRATANTE;

4.7. Após a realização de cada manutenção preventiva ou corretiva a CONTRATADA deve Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos serviços ou peças substituídas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para esta despesa correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade: 11 - Câmara Municipal

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

Ação: 2.034 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento: 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Elemento: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

6.1. A vigência da presente contratação é de doze (12) meses a contar da data de assinatura do contrato;

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021;

6.3. Em caso de prorrogação contratual, os valores inicialmente pactuados poderão ser reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, utilizando-se como índice de correção monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período;

6.4. Na hipótese de ocorrência das situações previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver alteração contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante justificativa formal, comprovação documental e celebração de termo aditivo, observados os limites de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando representante (Gestor e Fiscal) para acompanhar e fiscalizar a execução sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.1.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação ao veículo;

7.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para pagamento das despesas referentes aos serviços realizados ou peças substituídas nas condições de preço e prazo estabelecidas;

7.1.4. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro do prazo, das especificações e condições constantes do orçamento e da garantia.

7.2.2. Fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

7.2.3. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos.

7.2.4. Garantir, para as peças fornecidas, o período mínimo de 90 (noventa) dias de garantia, ou se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

7.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações necessárias.

7.2.6. Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as quais:

8.1.1. Pena de advertência devidamente encaminhada à CONTRATADA, por ofício ou e-mail, informando o descumprimento das obrigações assumidas, ofertando, caso necessidade, prazo de 05 (cinco) dias corridos para adoção de medidas corretivas cabíveis ou apresentação de justificativa;

8.1.2. Multa Moratória: 0,5% sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso (até 30 dias).

8.1.3. Multa por Inexecução: 10% sobre o valor do serviço demandado, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou inexecução grave com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do objeto deste instrumento;

8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato terá como fiscal a servidora IDARLENE OLIVEIRA DA SILVA, nomeada pelo Decreto nº 001/26, exercendo tal mister conforme o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. A Agente de Contratação deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o previsto no contrato de prestação de serviços;

ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

Rua: José Antônio Sevilha, S/N – Ipiranga - CEP: 73950-000

E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br – Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.258/2026
Dispensa de Licitação nº 009/2026

9.3. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, somente se os serviços tiverem sido fornecidos conforme previsto na ordem de serviços e se estiverem em conformidade com a descrição e condições contratuais;

9.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, recebendo a CONTRATADA o valor dos materiais efetivamente entregues até a data da rescisão, ou devido a ocorrência de algum dos motivos nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativos, especialmente as da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 19 dias do mês de MAIO de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO
CNPJ 01.736.644/0001-05
RENÊ TAVARES DE SOUSA
Vereador PRESIDENTE
CONTRATANTE

AUTO MECANICA PIMENTEL LTDA
CNPJ nº 09.249.809/0001-26
CONTRATADA

Testemunhas:

1.^a _____
NOME:
CPF:

2.^a _____
NOME:
CPF:



CAMARA MUNICIPAL DE BONOPOLIS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 197º/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEIDE MARIA RODRIGUES BORGES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA SCT-3E87, LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
352	11	1	1	31	111	2.001	3.3.90.39	100	Municipal	585,00
347	11	1	1	31	111	2.001	3.3.90.30	100	Municipal	3.202,15

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21 - § 7 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

SANTO ANTONIO AUTOPECAS PORANGATU LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 24.140.368/0001-13, estabelecida no endereço RUA 02, , 54, SETOR CENTRAL, 76.550-000, PORANGATU - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SILICONE PRETO		1,00	UN	81,6733	77,02
1/2	TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO		1,00	UN	435,61	421,83
1/3	TUCHO HIDRÁULICO		12,00	UN	93,6667	86,00
1/4	VÁLVULA FLUXO DE ÓLEO		1,00	UN	49,20	39,60
1/5	VÁLVULA DE EXPANSÃO		1,00	UN	334,00	319,00
1/6	ADITIVO PRA COMBUSTÍVEL		1,00	UN	70,00	65,00
1/7	ELEMENTO FILTRO DE AR		1,00	UN	45,6667	39,00

1/8	FILTRO CABINE		1,00	UN	35,00	27,00
1/9	FILTRO DE OLEO		1,00	PC	32,00	28,00
1/10	HIGIENIZADOR AR CONDICIONADO		1,00	UN	29,00	22,00
1/11	OLEO PARA MOTOR		5,00	UN	68,00	56,00
1/12	FAROL DIR		1,00	UN	585,6633	574,99
1/13	LÂMPADA H4		1,00	UN	40,3333	33,00
2/14	SUBSTITUIR OLEO E FILTRO		1,00	UN	165,00	160,00
2/15	SUBSTITUIR FAROL		1,00	UN	130,6667	120,00
2/16	LIMPEZA SISTEMA DE ARREFECIMENTO		1,00	UN	161,6667	152,00
2/17	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		1,00	UN	127,6667	120,00
TOTAL VENCEDOR						3.510,44

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL de BONÓPOLIS-GO, aos 19/06/2026.

CLEIDE MARIA RODRIGUES BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

CLEIDE MARIA RODRIGUES BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA